



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

DESPACHO DE PROCESSO

De: Secretária Legislativa

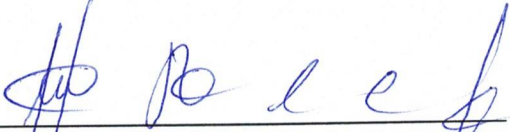
Para: Procuradoria Geral do Legislativo.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Encaminho o processo **nº266/2021** referente ao **Projeto de Lei nº039/2021** de autoria da vereadora Rose Alves, que tramita nesta casa, foi lido na sessão do dia 24/08/2021 e encaminhado as referidas comissões e departamentos acima para a emissão de parecer e regular a tramitação em 24/08/2021.

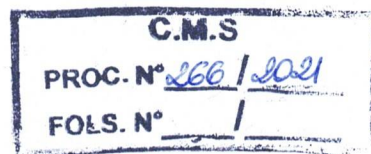
Atenciosamente



Hugo Pereira do Canto Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



PROJETO DE LEI Nº 39

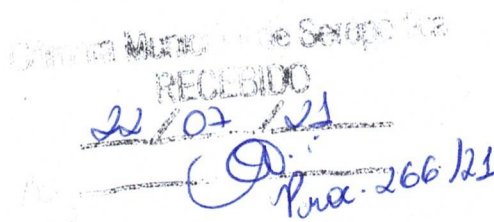
EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O “DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE” QUE SE REALIZA TODO DIA 12 DO MÊS DE AGOSTO”.

Autora: Vereadora Rose Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

RESOLVE



Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Seropédica, o Dia Municipal da Juventude (DJM).

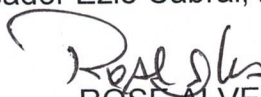
Art. 2º O Dia Municipal da Juventude (DJM) de que trata o artigo 1º desta Lei será comemorado no dia doze do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único. A comemoração do Dia Municipal da Juventude (DJM) de que trata o art. 1º desta Lei, poderá se estender durante toda semana do referido dia.

Art. 3º O Dia Municipal da Juventude (DJM) tem como finalidade; incentivar o jovem a participar da vida política e social, trabalhar na promoção da cidadania, desenvolver políticas que atraiam mais jovens que queiram participar de alguma forma de desenvolvimento do Município, do Estado e do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 20 de julho de 2021.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Republicano
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Vereadora
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece que os jovens possuem um papel muito importante na sociedade e necessita de espaço para expor suas ideias que podem contribuir para o município.

O Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal da Juventude (DMJ), para ser comemorado todo dia 12 (doze) de agosto.

Cumpre mencionar que o objetivo é movimentar a juventude para o desenvolvimento e conscientização sobre o papel que ocupa na sociedade, sobretudo, contribuir para a sua formação cultural, educacional e social.

Neste sentido a instituição dessa data poderá marcar um momento histórico e social no município, uma vez que, a cada dia os jovens têm ocupado espaços significativos na sociedade, inclusive no meio político.

Diante do exposto é indiscutível o quanto a presente proposição é importante, pois dará voz e oportunidade aos jovens seropedicenses, garantindo o avanço para ter um município mais justo, igualitário e democrático.

Por isto peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Vereadora Rose Alves
Silva Moreira